ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 016/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTES:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 069/2025 – DIGER) e Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022 e ao Termo Aditivo nº 029/2024, considerando o Processo SEI nº 202200058000499, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 22/2025 – OVG/DIUNIS (69769066) e Despacho nº 132/2025 – OVG/DIAF (69979877), oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 12/2025 - OVG/GRB (69238084) em atenção ao “Ofício - Fornecedor” (69247201), referente ao CPS-CF nº 015/2022 - Restaurante do Bem de Anápolis/GO - Centro, firmado

com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA de até 498.800 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentas) refeições ano, temos:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 015/2022 por mais **12 (doze) meses**;
- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aprox. 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), passando o valor da unidade/refeição de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos);
- **Reequilíbrio** econômico-financeiro de aproximadamente 19,86% (dezenove vírgula oitenta e seis por cento), aplicável sobre o valor unitário reajustado de R$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), que perfaz o montante de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição; e
- **Adequação** do CPS-CF nº 015/2022 visando o fornecimento de até 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentas) doações de refeições/marmitas por ano, conforme a demanda, no qual a OVG pagará para a contratada, além do valor da refeição previsto em contrato, também o valor unitário R$ 2,00 (dois reais) cobrados dos usuários, a fim de atender a população em situação de rua, refugiados, migrantes e famílias em vulnerabilidade e risco social.

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 12/2025 - OVG/GRB (69238084) e documentos acostados aos autos: Notas Fiscais (69247727), Índice IPCA (69253822) acumulado e valor dos últimos contratos firmados na ordem de R$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) para o fornecimento e distribuição de até 138.600 (cento e trinta e oito mil e seiscentas) refeições na unidade de Minaçu (SEI 202400058000070 - CPS-CF nº 025/2024); R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento e distribuição de até 208.280 (duzentas e oito mil duzentas e oitenta) refeições, na unidade de Santo Antônio do Descoberto (SEI 202400058002323 - CPS-CF nº 053/2024); e R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) para o fornecimento e distribuição de até 350.280 (trezentas e cinquenta mil e duzentas e oitenta) refeições na unidade de Jaraguá e Goianésia (202400058004478 – CPS-CF nº 073/2024).

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 45/2025 (70043508).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022, em suas "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO", "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA", passando a vigorar, **a partir do dia 18/03/2025**, com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*
>
> Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 498.800 (quatrocentas e noventa e oito mil e oitocentas) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis-GO, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, em dias úteis, a preço popular de R$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2022-GRB com seus anexos e do Edital nº 16/2022-GAPS.
>
> ***Do total de refeições contratadas, excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela crise econômica, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário***

cobrado dos comensais de R$ 2,00 (dois reais) em razão do fornecimento de até 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentas) doações de refeições/marmitas ano, conforme a demanda, a fim de atender a população em situação de rua, refugiados, migrantes e famílias em vulnerabilidade e risco social.

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*Em razão do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do CPS-CF 015/2022, a importância de **R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição**, perfazendo o valor total anual estimado em até **R$ 5.237.400,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme a demanda, a partir de 18/03/2025*.

*Parágrafo primeiro - **A CONTRATANTE pagará também à CONTRATADA o valor anual de até R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), conforme demanda de doações de marmitas, em consonância com a Cláusula Primeira, deste instrumento"***

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de **R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos),** pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato..."*

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado-renovado por **12 (doze) meses, a partir de 18/03/2025 e com data final em 17/03/2026** (...)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Geral em substituição – OVG
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
Contratada

GOIANIA, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO**, **Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 11/02/2025, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **70408150** e o código CRC **8868D04C**.